



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.584, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 868.187,75 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(817) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.000,00
(818) 3.1.90.13.00.00.1.088.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
(462) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 90.000,00
(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 648.187,75
-------------------------------------	-------------------------------	----------------

Total suplementação

R\$ 868.187,75

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 220.000,00
-------------------------------------	-------------------------------	----------------

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(512) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 400.000,00
(511) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540	Obrigações Patronais	R\$ 68.187,75
(844) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 180.000,00

Total anulação

R\$ 868.187,75

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(598) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 32.242,06

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(633) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 6.580,48

ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV INSTITUCIONAL**UNIDADE: 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL**

(648) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.311,60

Total suplementação R\$ 3.637.128,63

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.586, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(41) 3.3.90.30.00.00.2.009.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

(47) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.585, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.500.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESEV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(513) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.500.000,00

Total suplementação R\$ 1.500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.584, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 868.187,75 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(817) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 90.000,00

(818) 3.1.90.13.00.00.1.088.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(462) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 90.000,00

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 648.187,75

Total suplementação R\$ 868.187,75

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 220.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(512) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 400.000,00

(511) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 68.187,75

(844) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 180.000,00

Total anulação R\$ 868.187,75

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 325/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Cozinha de Nutrição Hospitalar.

DO OBJETO Contratação de Cozinha de Nutrição Hospitalar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 1.389,22 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte dois e centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.038 - Gerenciamento do Hospital Municipal

Despesa: 268/2022

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0500 - Contratação por Tempo Determinado.

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.038 - Gerenciamento do Hospital Municipal

Despesa: 227/2022

Código: 3.1.90.13.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais.

A VIGÊNCIA: 21/11/2022 à 21/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e JANETE SARTORI DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 23 - Atadura gessada atóxica, medindo 10 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM 25 - Atadura gessada atóxica, medindo 15 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: 2,86 R\$ (dois reais e oitenta e seis centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

ITEM 42 - Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de

2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume;

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM 72 Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 / CONTRATADA.

LEI Nº 1.588, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONSTRUÇÃO PELO ESTADO DE MATO GROSSO NO IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dois anos, computados a partir da publicação dessa lei, o prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1328, de 18 de outubro de 2021, para construção da sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município de Campos de Júlio, com recursos do orçamento estadual.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI